

“Art. 103. A critério da Administração Pública, pode ser concedida ao servidor efetivo estável ou estabilizado licença sem remuneração, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 anos consecutivos, podendo ser prorrogada a pedido do interessado.” (grifos inseridos)

Nesses termos, da Leitura do dispositivo supratranscrito, conclui-se que a requerente não faz jus à licença ora pleiteada, por não atender ao requisito da estabilidade, razão pela qual resolvo INDEFERIR o presente pedido, por inexistência de amparo legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1883/2020

PROCESSO Nº: 2020/11010/000035
INTERESSADO(A): JÉSSICA IANE DA SILVA FREITAS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Jornalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1133799/2
CPF: 011.421.411-52
ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jéssica Iane da Silva Freitas, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 24.02.2020 a 23.02.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2016.23000.000543
CONTRATO Nº: 10/2016
ADITIVO Nº: 4º
NÚMERO AUTOMÁTICO 02495020
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADA: Capital Tur Transporte e Turismo EIRELI
CNPJ: 09.045.079/0001-41
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.508,80
UNIDADE GESTORA 24950 e 24870
PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.1100.2194
NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39
FONTE DETALHADA: 0100
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
VIGÊNCIA: 26/04/2020 a 26/04/2021.
SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Raul Soares Mundim Rios - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

Processo nº: 2017.33000.000360
Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Contratado: CONSTRUTORA JARDIM LTDA
CNPJ: 00.123.661/0001-04
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 064/2018 - execução das obras referentes ao Lote 6 - Construção de Matadouro Frigorífico de bovinos para até 50 (cinquenta) cabeças/dia, com área total de 838,60 m² no município de Novo Acordo-TO; Lote 7 - Construção de Matadouro Frigorífico de bovinos para até 50 (cinquenta) cabeças/dia, com área total de 838,60 m² no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO.
Vigência: Fica alterado o Contrato nº 064/2018, prorrogando-se pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do término previsto na avença principal. Portanto o referido termo aditivo inicia-se em 29/04/2020 e finaliza em 26/10/2020.
Assinatura: 28 de abril de 2020.
Signatários: CÉSAR HALUM - Secretário de Estado - Contratante e UBIRATÁ ARAÚJO E SILVA - Representante legal - Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 6.087, de 27 de abril de 2020.

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em todas as suas unidades organizacionais e por todos os servidores públicos, demais colaboradores e contribuintes, sem distinção, devem ser observadas as orientações gerais de saúde e mantido o distanciamento social.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para entrada, permanência e atendimento de contribuinte em todas as unidades da Sefaz.

Parágrafo único. As máscaras de que trata este artigo, consoante o que dispõe o Ministério da Saúde, podem ser inclusive do tipo artesanal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 387, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem Atividades Internas de interesse desta Secretaria, Agência Avançada de Araguatins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 30 de abril de 2020.